

PROTOCOLO de COLABORAÇÃO

O presente Protocolo de Colaboração é elaborado ao abrigo do nº 1, alíneas a) e b) do nº 2 do art.º 78º e do art.º 241 da Constituição da República Portuguesa e da alínea o) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.

De acordo com o nº 3 do art.º 1º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no art.º 2º do diploma já mencionado, de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração), em substituição da celebração de um contrato público em virtude da aplicação da alínea c) do nº 4 do art.º 5º [Contratação excluída] do CCP, que refere “...a parte II [Contratação Pública] não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.”

Nesta medida, e reconhecendo a Câmara Municipal do Sabugal o benemérito interesse da Associação hípica Amigos do Cavalo na difusão do património cultural/desportivo, e de acordo com os princípios decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação é celebrado o presente Protocolo de Colaboração.

Por fim, na sequência da aprovação pelo Executivo, em reunião extraordinária de 23 de setembro, e em Assembleia Municipal, do mesmo dia e, sua

publicação no Diário da República – 2ª série, nº 200, de 18 de outubro de 2011 (tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais), do Regulamento de Apoio ao Associativismo Concelhio – Atribuição de subsídio, subvenção, ajuda, incentivo, bonificação, donativo ou similar às associações do Concelho do Sabugal, informa-se que:

- de acordo com os arts. 4º e 5º do supra citado Regulamento, a Associação Hípica Amigos do Cavalo, reúne as condições necessárias para se candidatar a atribuição de subsídios ou subvenções;

Deste modo:

= A Câmara Municipal do Sabugal, contribuinte n.º 506 811 662, com sede na Praça da República, 6324 - 007 Sabugal, neste ato representada pelo seu Presidente, António dos Santos Robalo, adiante designado por primeiro outorgante e,

= A Associação Hípica Amigos do Cavalo, Contribuinte Fiscal n.º 503 164 488, com sede no Centro da Juventude, Desporto, Cultura e Lazer do Soito, neste ato representada pelo seu Presidente, Tiago Nabais, adiante designado por segundo outorgante.

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª – OBJETIVOS

A Câmara Municipal do Sabugal e a Associação Hípica Amigos do Cavalo celebram nesta data o presente Protocolo de Colaboração, com o objetivo de revitalização do “Centro Hípico da Raia” e dinamização de eventos associados.

Os objetivos específicos são:

- ☐ Dinamização do “Centro Hípico da Raia”, implementando um hotel para cavalos que pressupõe estadia, alimentação, serviços de veterinária, treino do animal e desbaste;
- ☐ Implementação de uma escola de equitação, tendo como foque principal a equitação nas Escolas (pré-escolar e 1º ciclo) e aulas de equitação para o público em geral;
- ☐ Promover o encerro à cavalo enquanto elemento integrante da Capeia Arraiana.

São valências do “Centro Hípico da Raia”:

- ☐ Aulas de Equitação;
- ☐ Cavalos a penso;
- ☐ Equitação terapêutica;
- ☐ Desbaste e treino de cavalo;
- ☐ Passeios a cavalo

2ª – OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal de 20 de fevereiro de 2019, a Câmara Municipal compromete-se a:

1. Apoiar a Associação transferindo 15.000,00 € (quinze mil Euros), ao qual corresponde o número de compromisso sequencial: 15018, em resultado dos objetivos propostos;
2. O valor acima referido será transferido da seguinte forma: 50% com a outorga do presente protocolo, ou seja 7.500, 00 €; 25 % em julho mediante entrega de relatório intermédio e os restantes 25 %, ou

seja 3.750, 00 €, mediante a entrega do relatório final de execução, que deverá ocorrer até ao dia 8 de dezembro, viabilizando assim a última transferência do ano em curso;

3. Afetar o funcionário municipal Paulo Filipe Lousa Roque (assistente operacional) para, em conjunto com a Associação Hípica, colaborar nos trabalhos diários inerentes ao “Centro Hípico da Raia” e na manutenção e conservação das instalações;
4. Divulgar na Agenda Municipal as atividades inerentes ao funcionamento do “Centro Hípico da Raia”.

3ª – OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

A Associação compromete-se a:

1. Prosseguir o objetivo de revitalização do “Centro Hípico da Raia”, implementando um hotel para cavalos que pressupõe estadia, alimentação, serviços de veterinária, treino do animal e desbaste e a implementar uma escola de equitação, tendo como foque principal a equitação nas Escolas (pré-escolar e 1º ciclo) e aulas de equitação para o público em geral;
2. Promover o cavalo e o desporto equestre na região, através da organização e participação em certames da área, destacando-o enquanto elemento preponderante na história local, quer a nível laboral (ex. agricultura, contrabando), quer a nível cultural (ex. encerro);
3. Zelar pela manutenção e conservação do edifício, bem como dos equipamentos do Centro de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer do Soito, comprometendo-se a informar por escrito a Câmara Municipal sobre quaisquer problemas e anomalias verificadas;

4. Dinamizar a realização de eventos/espetáculos nas instalações do Centro de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer do Soito, quer enquanto promotor, quer como colaborador com as demais entidades promotoras;
5. Divulgar o apoio da Câmara Municipal e colaborar na Agenda Municipal;
6. Estimular o desenvolvimento de atividades atrativas e de promoção do território concelhio;
7. Promover a realização de um evento com o objetivo de valorizar, preservar e promover o encerro enquanto elemento integrante da Capeia Arraiana;
8. Colaborar com a Autarquia e outras entidades locais na promoção e dinamização de um evento equestre de intercâmbio ibérico;
9. Apresentar até 8 de dezembro 2019 a avaliação dos termos do Protocolo e da mais-valia funcional imprimida pelo mesmo.

4º – DURAÇÃO

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e é válido até final do ano civil.

No final de tal prazo, o protocolo deverá ser reavaliado e sujeito a novo cabimento/compromisso e respetiva deliberação camarária.

Nesta medida, de acordo com o nº 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato a colaboradora Matilde Nabais Cardoso da Divisão de Desenvolvimento Social e Qualidade de Vida deste Município, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

5ª – REVISÃO DO PROTOCOLO

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo dos dois outorgantes, a prestar por escrito.

6ª – INCUMPRIMENTO e/ou RESCISÃO

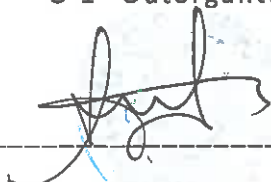
1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte de qualquer um dos outorgantes, constitui justa causa de rescisão.
2. O apoio financeiro atribuído pela Câmara Municipal é obrigatoriamente afeto à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a Associação Hípica Amigos do Cavalo utilizá-lo para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte da Câmara e restituição das verbas recebidas.

7ª – OUTROS

Outros assuntos não descritos/contemplados no presente Protocolo deverão ser acordados entre ambas as partes.

Sabugal, 12 de março de 2019

O 1º Outorgante



O 2º Outorgante

Associação Hípica Amigos
do Cavalo
sotto
Contribuinte 503 194 985
Direcção

